

1.3 — A competência constante da alínea a) do n.º 1, no referente aos atos praticados no âmbito de competências delegadas ao abrigo do artigo 73.º do Código de Procedimento e Processo Tributário, pode ser subdelegada nos diretores de finanças, com possibilidade de subdelegação nos respetivos diretores de finanças adjuntos.

VI — É minha substituta legal a Subdiretora-Geral, Ana Paula de Sousa Calço Raposo e, nos casos de ausência ou impedimento desta, a Subdiretora-Geral, Ana Paula de Araújo Neto.

VII — Este despacho produz efeitos desde 26 de novembro de 2015, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito desta delegação e subdelegação de competências e que não se encontrem abrangidas em despachos anteriores.

VIII — Ficam por este meio ratificados os atos praticados pelos Diretores de Serviços Ana Cristina de Oliveira Carmona Bicho, Jorge Manuel Martins da Silva e Jorge Fernandes Pinheiro no período compreendido entre 26 de novembro de 2015 e 31 de janeiro de 2016.

13 de abril de 2016. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

209510918

FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO INTERNA E CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinetes do Ministro das Finanças, da Ministra da Administração Interna e do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Portaria n.º 127/2016

A Portaria n.º 123/2015, de 19 de fevereiro, fixou o número máximo de vagas a admitir ao Curso de Formação de Oficiais de Polícia (CFOP), que atribui o grau académico de mestre em Ciências Policiais e Segurança Interna, para os anos letivos compreendidos entre 2015-2016 e 2020-2021.

Considerando a análise previsional de necessidades apresentada pela Polícia de Segurança Pública (PSP), e atendendo às disposições do Estatuto Profissional do Pessoal com Funções Policiais da PSP, aprovado através do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, torna-se necessário redefinir o número de vagas previstas na Portaria n.º 123/2015, de 19 de fevereiro.

Assim, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de setembro, alterado, sucessivamente, pelos Decretos-Leis n.ºs 99/99, de 30 de março, 26/2003, de 7 de fevereiro, 76/2004, de 27 de março, 158/2004, de 30 de junho, 147-A/2006, de 31 de julho, 40/2007, de 20 de fevereiro, 45/2007, de 23 de fevereiro, e 90/2008, de 30 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 32-C/2008, de 16 de junho, bem como do n.º 3 do artigo 32.º do Estatuto do Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna (ISCPSI), aprovado pelo n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 275/2009, de 2 de outubro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 93/2009, de 30 de novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro das Finanças, pela Ministra da Administração Interna e pelo Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, o seguinte:

Artigo 1.º

Objeto

As vagas para a candidatura à matrícula e inscrição no ciclo de estudos integrado de mestrado em Ciências Policiais, ministrado no Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna, são fixadas até ao máximo de 30 para cada um dos anos letivos compreendidos, inclusivamente, entre 2016-2017 e 2021-2022, sendo o número de vagas em concreto, para cada um desses anos letivos, fixado no mapa de pessoal anual.

Artigo 2.º

Norma revogatória

É revogada a Portaria n.º 123/2015, de 19 de fevereiro.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

A presente portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

11 de abril de 2016. — O Ministro das Finanças, *Mário José Gomes de Freitas Centeno*. — 8 de abril de 2016. — A Ministra da Administração Interna, *Maria Constança Dias Urbano de Sousa*. — 20 de abril de 2016. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *Manuel Frederico Tojal de Valsassina Heitor*.

209527029

DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 5547/2016

Tendo presente o Procedimento n.º 08/AC — UMC/2015 — Aquisição de Combustíveis Rodoviários a Granel — Lote 6 (Portugal Continental), nos termos do artigo 259.º do Código de Contratos Públicos (CCP), que teve por objeto a negociação de combustíveis rodoviários a granel — gasóleos, gasolinas e GPL para Portugal Continental, para as entidades compradoras vinculadas do Ministério da Defesa Nacional.

Considerando a proposta versada na Informação n.º 3001, P.º 2.9/DAT/16, de 4 de janeiro de 2016, da Direção de Abastecimento e Transportes da Força Aérea, os despachos nela apostos, assim como a respetiva informação de cabimento anexada;

Assim, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, e tendo presente o artigo 109.º do CCP, com o fundamento aduzido na referida proposta:

a) Autorizo a despesa relacionada com a aquisição de combustíveis rodoviários a granel às unidades da Força Aérea sitas em Portugal Continental, para o ano 2016, até ao montante global de 2 300 000,00 € (dois milhões e trezentos mil euros), IVA incluído;

b) Delego no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, General Manuel Teixeira Rolo, a competência para aprovar a minuta do contrato e proceder à respetiva outorga do contrato definitivo, com possibilidade de subdelegação.

6 de abril de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209516118

Despacho n.º 5548/2016

Considerando que com a criação do Hospital das Forças Armadas, deixou de ser possível continuar a perspetivar a utilização dos alojamentos existentes na base do Lumiar, em Lisboa;

Considerando que o comando Aéreo, em Monsanto, Lisboa, foi identificado como a unidade que reúne as melhores condições para realocação dos alojamentos dos sargentos da Força Aérea na Região de Lisboa;

Considerando que a dotação orçamental para o “Programa de obras para realocação dos alojamentos que atualmente funcionam no Complexo do Lumiar”, está prevista na Lei de Programação Militar, aprovada pela Lei n.º 7/2015, de 18 de maio, para o ano de 2016, na Capacidade “Projeção, Proteção, Operacionalidade e Sustentação (PPOS) da Força”;

Considerando o conteúdo da informação n.º 32714 de 17 de dezembro de 2015, do Comando da Logística — Direção de infraestruturas da Força Aérea, remetida a coberto do ofício n.º 03995, de 23 de dezembro de 2015, do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, assim como o respetivo parecer favorável recebido pelo ofício n.º 716, de 2 de fevereiro de 2016, da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

Assim, atento ao exposto:

1 — Nos termos da alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, 8 de junho, autorizo a decisão de contratar a construção de alojamento para sargentos no Comando Aéreo, em Monsanto — Lisboa, através de procedimento de concurso público, de acordo com a legislação em vigor, no valor máximo de 1 780 000 00 (um milhão setecentos e oitenta mil euros), a que acresce IVA à taxa legal em vigor.

2 — Delego no Chefe de Estado-Maior da Força Aérea, nos termos do n.º 1 do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), a competência para a prática de todos os atos subsequentes a realizar no âmbito do presente procedimento, designadamente a aprovação do caderno de encargos, incluindo eventuais retificações e prorrogações de prazo, a decisão sobre retificações de erros e/omissões das peças procedimentais, a nomeação do respetivo júri, a adjudicação da empreitada, a aprovação da minuta do respetivo contrato e a sua outorga, com possibilidade de subdelegação.

6 de abril de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209516183

Despacho n.º 5549/2016

Considerando que no dia 26 de setembro de 2014 foi celebrado entre o Estado Português e a GENERAL DYNAMICS EUROPEAN LAND SYSTEMS-STYER GMBH (GDELS) o Acordo de Transação que tem por objeto, além do mais, a entrega por parte da GDELS ao Estado Português, sem qualquer obrigação de pagamento do respetivo preço, de 22 Viaturas Blindadas de Rodas 8x8 (VBR);

Considerando que o Ministro da Defesa Nacional representa o Estado Português no Acordo de Transação, no âmbito das respetivas competências, definidas na Lei da Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto;

Considerando que a subdelegação de poderes é um ato *intuitu personae* e que, tendo havido alteração do titular do órgão delegante, operou-se a sua extinção por caducidade, de acordo com disposto na alínea b) do artigo 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

Considerando a delegação de competências no Diretor-Geral de Recursos de Defesa Nacional, Dr. António Alberto Rodrigues Coelho, materializada através do Despacho n.º 956/2015, de 15 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, 30 de janeiro de 2015;

Considerando que importa assegurar a continuidade da boa execução do Acordo de Transação, designadamente no que diz respeito ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela GDELS respeitantes à entrega das 22 VBR, adotando as medidas que se revelarem imprescindíveis para assegurar o bom procedimento de receção das 22 VBR;

Considerando, por fim, que importa adotar, de forma célere, as medidas que, no decorrer da execução das obrigações de entrega das 22 VBR por parte da GDELS, sejam essenciais e que melhor acautelem os interesses do Estado Português e que permitam, se tal se revelar necessário, assegurar em tempo útil a defesa dos seus direitos no que a estas obrigações diz respeito.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e no artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, determino:

1 — Delegar no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, a competência para adotar todos os atos que, no âmbito da execução do Acordo de Transação, se revelem necessários para assegurar o cumprimento célere e eficiente das obrigações assumidas pela GDELS no âmbito deste Acordo, designadamente aquelas respeitantes ao procedimento de receção das 22 VBR.

2 — Ratificar todos os atos entretanto praticados ao abrigo do Despacho n.º 956/2015, de 15 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 21, 30 de janeiro de 2015.

3 — Que o presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

14 de abril de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209515713

Despacho n.º 5550/2016

Considerando a participação empenhada e plena de Portugal no âmbito da cooperação entre o Centro de Ciberdefesa de Portugal e a NATO;

Considerando que este tipo de cooperação permite implementar mecanismos de partilha de informação relativa a ameaças e incidentes, assim como à condução de atividades bilaterais, permitindo um melhor conhecimento mútuo e facilitando a interoperabilidade no apoio recíproco na área da ciberdefesa;

Considerando a proposta constante na Informação 137/GC-R, de 11 de abril de 2016, do Gabinete do Chefe de Estado-Maior-General das Forças Armadas;

Considerando a necessidade de aprovar e assinar o Memorando de Entendimento (MOU) relativo à cooperação na ciberdefesa, com vista ao cumprimento do item 5 do Plano de Ação para a implementação da Enhanced NATO Policy on Cyber Defence, aprovado em 2 setembro de 2014 pelo Cyber Defence Committee;

Atento o anteriormente exposto, e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza orçamental que justifiquem a inviabilidade da sua aprovação:

1 — Aprovo, nos termos do disposto na alínea g) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, as minutas em duas línguas do Memorando de Entendimento (MOU) respeitante à cooperação bilateral, entre Portugal e a NATO, no âmbito da ciberdefesa, que me foram submetidas pelo General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, e que são por mim rubricadas.

2 — Delego no General Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, com faculdade de subdelegação, a outorga do MOU mencionado no número anterior, nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

14 de abril de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209515981

Portaria n.º 128/2016

A Portaria n.º 69/2016, de 2 de março de 2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de março de 2016, definiu o contributo de Portugal para a operação militar da União Europeia EUNAVFOR MED SOPHIA, para fazer face ao fluxo de emigrantes do mar Medi-

terrâneo, contribuindo para o desmantelamento do modelo de negócio das redes de introdução clandestina de migrantes e de tráfico de pessoas na zona sul do Mediterrâneo central, efetuando esforços sistemáticos para, em conformidade com o direito internacional aplicável, incluindo a Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar de 1982 e as resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, identificar, capturar e destruir navios e bens utilizados, ou que se suspeita serem utilizados pelos traficantes e pelas pessoas suspeitas de estarem envolvidas na introdução clandestina de migrantes na União Europeia.

Tendo presente a evolução da situação e atendendo sobretudo à necessidade de meios aéreos operacionais com capacidade de deteção, recolha e processamento de informação, para apoiar a referida Operação, foi determinado que a participação nacional integre um meio militar aéreo com estas capacidades.

O estatuto dos militares das Forças Armadas envolvidos em missões humanitárias e de paz, fora do território nacional, no quadro dos compromissos internacionais assumidos por Portugal, está definido no Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, na sua redação atual, aplicando-se esse estatuto aos militares das Forças Armadas envolvidos na presente Operação.

O Conselho Superior de Defesa Nacional emitiu parecer favorável à participação de Portugal na identificada operação militar, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 17.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto.

A Assembleia da República foi informada, nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 46/2003, de 22 de agosto.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e das alíneas f) e n) do n.º 3 do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto, e nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 233/96, de 7 de dezembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 348/99, de 27 de agosto, e 299/2003, de 4 de dezembro, determina o Governo, pelo Ministro da Defesa Nacional, o seguinte:

1 — Para além do contributo de Portugal para a operação militar da União Europeia EUNAVFOR MED SOPHIA definido pela Portaria n.º 69/2016, de 2 de março de 2016, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 51, de 14 de março de 2016, fica o Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas autorizado a empregar e sustentar um destacamento com uma aeronave P-3C e um efetivo até 30 militares, por um período de dois meses, operando a partir da Base de *Signonella*, em Itália.

2 — Os encargos decorrentes da presente participação nacional na referida Operação são suportados pela dotação orçamental inscrita para as Forças Nacionais Destacadas de 2016.

3 — A presente portaria produz efeitos a partir de 14 de abril de 2016.

14 de abril de 2016. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Alberto de Azeredo Ferreira Lopes*.

209516061

Autoridade Marítima Nacional

Direção-Geral da Autoridade Marítima

Edital n.º 361/2016

Artur Manuel Simas Silva, capitão-de-fragata e capitão do Porto da Póvoa de Varzim, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea g), do n.º 4.º do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 235/2012, de 31 de outubro e n.º 121/2014, de 7 de agosto, conjugadas com o disposto na alínea b), da Regra 1.º do Regulamento Internacional para Evitar Abaloamentos no Mar — 1972 (RIEAM-72), aprovado pelo Decreto n.º 55/78, de 27 de junho, com as alterações introduzidas pelo Aviso publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 258, de 9 de novembro de 1983, e pelos Decretos n.ºs 45/90, de 20 de outubro, n.º 56/91, de 21 de setembro, n.º 27/2005, de 28 de dezembro e n.º 1/2006, de 2 de janeiro, faz saber que:

1 — Para além do estabelecido nas normas específicas da Docapesca, Portos e Lotas, S. A., autoridade portuária para a respetiva área de jurisdição, segundo o Decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro, a navegação e permanência de embarcações no espaço de jurisdição da Capitania do Porto da Póvoa de Varzim, bem como outras atividades regem-se, sem prejuízo da legislação relevante aplicável, pelo conjunto de determinações, orientações e informações que constam do anexo ao presente Edital, e eventuais alterações consideradas oportunas promulgar, do qual são parte integrante.

2 — As infrações ao estabelecido no presente Edital, sem prejuízo das resultantes de danos e avarias associadas às plataformas cuja res-